**PROCESSO** Nº 1500-6942/2017

**DESPACHO:** 2427/2016

**INTERESSADO:** PM/AL

**ASSUNTO**: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES

**DESPACHO**

Tratam os autos de Processo Administrativo nº 1500-6942/2017, em 01 (um) volume, com 10 (dez) folhas, que versa sobre o envio do Ofício 021/2017-DF/PMAL, da Relação Detalhada das Despesas de Exercícios Anteriores da PM/AL, encaminhado a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em cumprimento ao Decreto nº 51.828/2017 (fls. 02).

As folhas 03/05 constata-se Relação Detalhada dos processos de referente as Despesas de Exercícios Anteriores, cancelados em conformidade ao Decreto nº 51.828/2017, apresentados por Fonte de Despesa.

As folhas 07 verifica-se despacho STE nº 659/2017, de lavra da Superintendência do Tesouro Estadual, encaminhando os autos a Superintendência Especial do Tesouro Estadual para ciência e providências.

As folhas 08/09 observa-se Despacho GSEF nº 1161/2017, de lavra da Secretária Especial do Tesouro Estadual, salientando que de acordo com as determinações do Decreto nº 51.828/2017, em seu artigo 48, encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Estado para ciência e providências que se fizerem necessárias para atendimento do pleito.

Ocorre que, para atender a solicitação da SEFAZ e em cumprimento a legislação vigente, se faz necessário o encaminhamento a este Órgão de Controle de todos os processos listados das folhas 02 a 05 para análise individualmente, já que o Decreto 51.828/2017 em seu artigo 48, §1º, alíneas I a V elenca alguns itens que devem ser observados para emissão do parecer conclusivo.

Atendida a solicitação, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, sugerindo a devolução dos autos a SEFAZ para conhecimento da análise e informação a PM/AL para que encaminhe os processos listados as folhas 02 a 05 a este órgão de controle para análise e emissão do parecer conclusivo.

Maceió, 28 de abril de 2017.

**Adriana Andrade Araújo**

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**